

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009
PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura vem realizar Chamada Pública 001/2019 para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução n. 38/2009 do Ministério da Educação, para o período compreendido do ano letivo/2020, obedecendo ao calendário escolar do ano letivo do ano de 2020. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, (conforme anexo I, item 01), no período de 02 a 06 do mês de dezembro de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente, situada na Av. Porto Alegre 2525, centro, Sorriso MT, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feira.

01 - DOCUMENTOS

1.1 - Os grupos formais deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação: a) Extrato de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitidas nos últimos 60 dias; b) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ; c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; d) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; e) Projeto de venda de gêneros alimentícios definindo quais produtores serão responsáveis por determinado gênero. f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados no projeto de venda.

1.2 – Os grupos informais deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação: a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); b) Cópia da carteira de Identidade; c) Extrato da DAP ativa (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo produtor e sua família.

02 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues, semanalmente, nas Escolas Municipais e Cemeis, durante o período compreendido do ano letivo/2020, obedecendo às especificações técnicas de cada produto, contidas no Termo de Referência para Aquisição de Hortifrutis Destinados a Alimentação Escolar, e ao calendário escolar do ano letivo do ano de 2020.

03 – PAGAMENTO

3.1- O pagamento será realizado em até 30 dias após a data de entrega, através de transferência bancária para conta do fornecedor, mediante apresentação de nota fiscal e documento correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

3.2- Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

3.3- Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticados no mercado atual.

3.4- O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

04- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- A presente Chamada Pública poderá ser obtida sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situada na Av. Porto Alegre 2525, centro, Sorriso MT, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feira, ou através do site da Prefeitura www.sorriso.mt.gov.br.

4.2- Faz parte integrante do presente expediente, o **Anexo II – Termo de Referência para Aquisição de Hortifrutis Destinados a Alimentação Escolar** e **Anexo III – PLANILHA DE PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

4.3- Serão priorizados os projetos de Grupos Formais de Agricultores familiares para aquisição dos Gêneros Alimentícios, conforme descrito na Lei 11947/2009.

4.4- Terão prioridade na inscrição e entrega, fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

Sorriso - MT, 06 de novembro de 2019.

Márcio Luiz Kuhn

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Sorriso – MT

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura necessita adquirir hortifrutigranjeiros, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à Alimentação Escolar do ano de 2020.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição dos hortifrutigranjeiros serão destinados à Alimentação Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil, das Escolas Municipais e das Extensões para o período de Janeiro a Dezembro de 2020.

3. PRODUTOS

CONFORME ANEXO III

4. ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1. As entregas dos gêneros alimentícios iniciam a partir do 1º dia de aula, o qual dependerá do calendário letivo de 2020;
- 4.2. A entrega dos gêneros alimentícios será realizada diretamente nos endereços das Instituições Educacionais (Escola/Extensões/Cemeis), semanalmente, no seguinte horário: 06h00min às 18h00min, caso seja necessário os produtos deverão ser entregues até 3 vezes por semana;
- 4.3. O fornecedor deverá realizar a entrega em transporte exclusivo para essa finalidade;
- 4.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou saco plástico transparente devendo conter **etiqueta com o peso**;
- 4.5. Serão aceitos somente os gêneros alimentícios que atenderem os critérios e especificações definidas e descritas no item 3 deste documento, sendo o fornecedor obrigado a realizar trocas mediante o descumprimento do mesmo;
- 4.6. O fornecedor deverá cumprir o cronograma de entrega dos gêneros alimentícios definido pelo Departamento de Alimentação Escolar, respeitando as datas de entrega, horários e quantidades estabelecidas para cada Escola/Extensão/Cemeis;
- 4.7. Conferir os produtos na presença do responsável pelo recebimento e recolher assinatura da mesma nas Escolas/Extensão/Cemeis através dos comprovantes/recibos;
- 4.8. Os comprovantes/recibos de entregas dos gêneros alimentícios deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Secretaria de Educação, representada pelo seu Departamento de Alimentação Escolar, solicitará ao fornecedor, com antecedência de sete dias antes da entrega, a quantidade total

de cada gênero alimentício para atender um período de vinte e dois (22) dias letivos mensais, totalizando duzentos (200) dias letivos anuais;

- 5.2. O Departamento de Alimentação Escolar emitirá cronograma de entrega dos gêneros alimentícios onde constará a data e local onde deverão ser entregues os produtos e a relação dos gêneros alimentícios com suas respectivas quantidades;
- 5.3. As quantidades de cada gênero alimentício determinadas no item 3 deste documento são estimativas de consumo para onze (11) meses de 2020;
- 5.4. Todos os eventuais problemas relacionados a transporte, entregas e produção deverão ser tratados diretamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 5.5. Os fornecedores deverão participar de Capacitações realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura sempre que estas forem realizadas;
- 5.6. Será feito um acréscimo de 0,05% nos preços unitários dos produtos (alface, couve manteiga e cheiro-verde) entregues com selo de agroecológicos/orgânicos.

Sorriso-MT, 06 de novembro de 2019.

Lúcia Korbes Drechsler
Secretária Municipal de Educação e Cultura